

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
§1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021**1. ORIGEM DA DEMANDA:**

1.1 Unidades requisitantes: Secretarias Municipais de Administração, Fazenda e Saúde de Trindade do Sul/RS.

2. PROBLEMA E SOLUÇÃO:**2.1 Problema/demanda identificado(a)**

As Secretarias Municipais de Administração, Fazenda e Saúde de Trindade do Sul/RS identificaram a necessidade de aquisição de cadeiras e longarinas destinadas à adequação, organização e melhoria dos respectivos espaços físicos, abrangendo ambientes administrativos, setores de trabalho, salas de atendimento e locais de espera utilizados por servidores e usuários dos serviços públicos municipais.

A demanda decorre da necessidade de substituir mobiliário desgastado ou inadequado, complementar os assentos existentes e disponibilizar mobiliário compatível com a utilização de cada ambiente. A insuficiência ou inadequação de cadeiras e longarinas pode comprometer a organização dos setores, o conforto dos servidores e a acomodação do público durante o atendimento.

A aquisição de mobiliário com características mínimas de resistência, estabilidade, conforto e ergonomia contribuirá para melhores condições de trabalho e atendimento, reduzindo improvisações e proporcionando maior funcionalidade aos espaços públicos municipais.

Assim, a contratação pretendida busca suprir a demanda dos diversos setores da Administração Municipal, promover condições adequadas de acomodação aos servidores e usuários, melhorar a organização dos ambientes e assegurar mobiliário apropriado ao desenvolvimento das atividades administrativas e ao atendimento da população.

2.2 Problema/demanda identificado(a) caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares?

☒ Não ☐ Sim (justifique):

A demanda não se caracteriza como situação emergencial ou de urgência nos termos legais. Trata-se de necessidade administrativa ordinária e planejável, cuja contratação deverá observar o procedimento de contratação direta em razão do valor, com a instrução prevista no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Embora não haja urgência excepcional, recomenda-se que a aquisição seja concluída em prazo compatível com as necessidades dos setores requisitantes, evitando a manutenção de ambientes com quantidade insuficiente de assentos ou com mobiliário inadequado ao uso.

2.3 Possíveis soluções (descrever, se possível, pelo menos 3 alternativas disponíveis no mercado):

Alternativas analisadas:

- a) Aquisição de cadeiras e longarinas novas: solução que atende de forma definitiva à necessidade administrativa, permite selecionar mobiliário adequado a cada ambiente e incorpora os bens ao patrimônio municipal, com vida útil compatível com a finalidade pretendida;
- b) Recuperação ou reforma do mobiliário existente: alternativa aplicável apenas a unidades que apresentem condições estruturais de reaproveitamento. Não supre integralmente a demanda por novos assentos e pode ser economicamente desvantajosa quando o mobiliário se encontra desgastado, obsoleto ou insuficiente;
- c) Locação de cadeiras e longarinas: solução disponível no mercado, porém menos adequada para uma necessidade permanente e continuada de mobiliário, pois geraria pagamentos recorrentes sem incorporação patrimonial e, no horizonte de uso esperado, tende a apresentar menor relação custo-benefício;
- d) Manutenção da situação atual: alternativa inadequada, pois preserva a insuficiência ou inadequação dos assentos existentes, com reflexos negativos na organização, funcionalidade, ergonomia e qualidade do atendimento prestado nos espaços públicos.





Alternativa escolhida: aquisição de cadeiras de escritório e longarinas novas, conforme especificações e quantitativos definidos neste ETP e no Termo de Referência, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4 Melhor solução encontrada *(descrição da solução técnica e econômica da escolha, sob a perspectiva do interesse público):*

A melhor solução encontrada consiste na aquisição de cadeiras de escritório e longarinas destinadas às Secretarias Municipais de Trindade do Sul/RS, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o valor da contratação, a pesquisa de preços, a justificativa de preço e a razão da escolha dos fornecedores.

A solução mostra-se técnica e economicamente adequada porque permite adquirir bens permanentes compatíveis com as necessidades de cada setor, com especificações objetivas de resistência, estabilidade, conforto, ergonomia e durabilidade, promovendo melhoria dos ambientes de trabalho e atendimento sem gerar pagamentos recorrentes.

A aquisição definitiva apresenta vantagem em relação à locação e à simples manutenção da situação atual, considerando a natureza permanente da necessidade e a vida útil esperada dos bens. A reforma do mobiliário existente poderá ser utilizada em situações pontuais, mas não substitui a aquisição quando houver insuficiência de unidades, desgaste acentuado ou inadequação funcional.

2.5 Levantamento de mercado:

2.5.1 Para a obtenção da melhor solução encontrada foram consideradas:

- ☒ As respectivas especificações técnicas e padrões usuais de mercado aplicáveis ao objeto da contratação.
- ☒ Contratações similares e práticas adotadas por outros órgãos públicos, quando disponíveis.

☐ A existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

Pesquisa de alternativas disponíveis no mercado para fornecimento de cadeiras de escritório e longarinas, abrangendo modelos, materiais, mecanismos de regulagem, estruturas, revestimentos, capacidade de lugares, garantia, resistência, ergonomia e condições de entrega.

☐ Pesquisa de diferentes soluções existentes no mercado descartadas em razão de incompatibilidade com a necessidade administrativa ou custo desproporcional.

☐ A realização de consulta e/ou audiência pública.

☐ A realização de diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

O preço não será o único aspecto considerado na definição das especificações, devendo ser observados, conforme o item, resistência estrutural, estabilidade, conforto, ergonomia, qualidade dos materiais, acabamento, durabilidade, facilidade de higienização e garantia.

O prazo e as condições de entrega, os custos de transporte, carga e descarga, a garantia e a necessidade de substituição de unidades defeituosas foram considerados na avaliação da solução.

☒ Os bens poderão ser de fabricação nacional, desde que atendidas as especificações mínimas.

☒ Os bens poderão ser de fabricação importada, desde que atendidas as especificações mínimas e a legislação aplicável.

A qualidade e a conformidade dos bens poderão ser aferidas mediante catálogo, ficha técnica, prospecto, declaração do fabricante, amostra ou outro meio idôneo previsto no Termo de Referência, quando necessário.

A entrega deverá ocorrer de acordo com a solicitação da Administração e com as condições estabelecidas no Termo de Referência, admitida entrega única ou por fornecedor/item conforme a adjudicação e a necessidade administrativa.

Foram considerados critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto, especialmente durabilidade dos bens, possibilidade de manutenção e reaproveitamento, redução de substituições prematuras e destinação adequada de embalagens e mobiliário inservível.

☒ Através da solução apresentada é possível mensurar o fornecimento para fins de recebimento, controle de qualidade, pagamento e aplicação de medidas contratuais em caso de inadimplemento.

☐ Outros: _____





2.6 Solução(ões) como um todo:

Contratação por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para aquisição de cadeiras de escritório e longarinas destinadas à adequação, organização e melhoria dos espaços físicos das Secretarias Municipais de Trindade do Sul/RS.

A solução compreende o fornecimento de cadeiras de escritório dos tipos secretária e presidente, com características de conforto, mobilidade e regulação compatíveis com o uso administrativo, bem como longarinas de 03 (três) e 04 (quatro) lugares, com estrutura resistente e acabamento adequado ao uso em ambientes de atendimento e espera, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

Todos os bens deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de utilização e acompanhados dos componentes e acessórios necessários ao funcionamento. As especificações deverão ser objetivas e suficientes para assegurar qualidade e desempenho, evitando exigências desnecessárias ou restritivas, sem prejuízo da identificação das características dos produtos efetivamente ofertados e contratados.

2.6.1 A solução consta em ata de registro de preços de outro órgão?

☒ Não ☐ Não sei ☐ Sim (justifique, inclusive, se há vantagem na adesão, indicando que os valores são compatíveis com aqueles praticados pelo mercado): Não se aplica.

Não foi identificada, para atendimento imediato e integral da demanda, ata de registro de preços cuja adesão se mostrasse mais vantajosa e adequada às especificações, quantitativos e condições requeridas. Assim, mostra-se adequada a contratação direta, mediante pesquisa de preços e demonstração da vantajosidade.

2.6.2 A solução como um todo exige, por parte do contratado, dedicação exclusiva de mão de obra (ex: empregados do contratado fiquem à disposição, não compartilhamento de empregados com outras atividades, a administração deva fiscalizar os funcionários da contratada, etc.)?

☒ Não ☐ Sim (justifique):

A contratação possui natureza de fornecimento de bens, não exigindo dedicação exclusiva de mão de obra pela contratada. Atividades de transporte, montagem, quando necessária, carga, descarga e entrega constituem obrigações acessórias ao fornecimento.

2.6.3 Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, foram considerados para a definição da solução encontrada?

☒ Sim ☐ Não (justifique):

Foram considerados os custos indiretos inerentes ao fornecimento, especialmente embalagem, transporte, carga, descarga, montagem quando necessária, garantia, substituição de unidades defeituosas e destinação adequada de resíduos e embalagens, os quais deverão estar contemplados nos preços contratados.

2.7 Resultados pretendidos:

2.7.1. Com a contratação, espera-se:

- adequar e organizar os espaços físicos das Secretarias Municipais;
- proporcionar melhores condições de acomodação, conforto e ergonomia aos servidores;
- melhorar a acomodação dos usuários dos serviços públicos nos ambientes de atendimento e espera;
- substituir ou complementar mobiliário insuficiente, desgastado ou inadequado ao uso;
- aumentar a funcionalidade dos ambientes administrativos e de atendimento;
- disponibilizar mobiliário resistente, seguro e compatível com a rotina de utilização;
- reduzir improvisações e custos decorrentes de substituições frequentes de mobiliário de baixa durabilidade;
- assegurar melhor relação custo-benefício mediante aquisição definitiva de bens permanentes;
- promover condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e para o atendimento à população;

**"Se o Senhor não edificar a casa,
em vão trabalham os que a edificam."
Salmo 127:1**

A Deus toda honra e toda glória.



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS



- atender à demanda dos setores requisitantes de forma objetiva, econômica e compatível com o interesse público.

2.8 É recomendável que o edital preveja a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço que se pretende contratar?

☒ Não ☐ Sim (justifique, explicando que tal medida não afetará a competitividade do processo licitatório, muito menos a eficiência do contrato):

Não se recomenda estabelecer restrição de origem local para os materiais ou fornecedores. A seleção deverá priorizar o atendimento integral das especificações, o preço compatível com o mercado, a qualidade, a garantia e o prazo de entrega, preservando a isonomia e a competitividade.

2.9 Considerando a natureza do objeto que se pretende contratar, e considerando que no caso específico a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas podem vir a superar os requisitos mínimos estabelecidos, há relevante interesse público para os fins pretendidos pela Administração, de modo que se recomenda como critério de julgamento o de “técnica e preço”.

☒ Não ☐ Sim (justifique):

Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. Não se justifica a adoção do critério de técnica e preço, sendo adequada a seleção das propostas com base no menor preço por item, desde que atendidos os requisitos mínimos estabelecidos.

3. DESCRIÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVA E O CUSTO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

3.1. A descrição do item, quantidade e valor são os constantes na tabela a seguir:

Item	Descrição	Quant./ Unid.	Valor em R\$ Unitário	Valor em R\$ Total
1.	CADEIRA DE ESCRITÓRIO, tipo secretária, giratória, com sistema de rodízios, dotada de braços de apoio, assento e encosto estofados, revestidos em material resistente e de fácil higienização, com regulagem de altura do assento por sistema pneumático a gás, base resistente com cinco apoios e rodízios compatíveis com o tipo de piso, proporcionando estabilidade, mobilidade e ergonomia ao usuário.	12 UN	R\$ 429,00	R\$ 5.148,00
2.	CADEIRA DE ESCRITÓRIO, tipo presidente, com encosto alto, assento e encosto estofados, revestimento resistente e de fácil higienização, apoios para braços, sistema giratório, base com rodízios e regulagem de altura do assento por mecanismo pneumático a gás, proporcionando conforto e ergonomia ao usuário, conforme especificações do Termo de Referência e produto ofertado.	10 UN	R\$ 845,00	R\$ 8.450,00
3.	LONGARINA DIRETOR, com 03 (três) lugares, estrutura confeccionada em aço carbono, pintura eletrostática epóxi a pó, assento e encosto produzidos em madeira multilaminada, espuma de alta densidade e acabamento resistente, adequada ao uso em ambientes de atendimento e espera. Garantia mínima conforme proposta contratada.	03 UN	R\$ 1.128,00	R\$ 3.384,00
4.	LONGARINA DIRETOR, com 04 (quatro) lugares, estrutura confeccionada em aço carbono, pintura eletrostática epóxi a pó, assento e encosto produzidos em madeira multilaminada, espuma de alta densidade e acabamento resistente, adequada ao uso em	03 UN	R\$ 1.504,00	R\$ 4.512,00

**"Se o Senhor não edificar a casa,
em vão trabalham os que a edificam."
Salmo 127:1**

A Deus toda honra e toda glória.



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS



	ambientes de atendimento e espera. Garantia mínima conforme proposta contratada.			
--	--	--	--	--

3.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 23.016,00 (vinte e três mil e dezesseis reais), conforme propostas comerciais e pesquisa de preços constantes do processo, distribuído entre os itens e fornecedores selecionados de acordo com o menor preço apurado para cada item. A estimativa deverá observar o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os critérios aplicáveis à contratação direta.

3.3. A fase preparatória caracteriza-se pelo planejamento da contratação e deverá manter compatibilidade com as leis orçamentárias, contemplando as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão pertinentes, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021. A demanda foi apresentada pelas Secretarias Municipais de Administração, Fazenda e Saúde, conforme documentação constante do Processo Administrativo nº 135/2026.

As cadeiras e longarinas objeto desta contratação são caracterizadas como bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado.

Recomenda-se a adjudicação por item, permitindo que cada bem seja contratado com o fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa e atender integralmente às especificações. A divisão por item amplia a possibilidade de obtenção de melhores preços e é compatível com a natureza independente dos bens.

4. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O prazo da contratação inicia-se na data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente e terá duração de até 60 (sessenta) dias, observada a possibilidade de prorrogação quando juridicamente cabível e devidamente justificada.

4.2. O contrato poderá ser anulado nos termos do art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Trindade do Sul/RS, vinculadas às Secretarias requisitantes, devendo a classificação orçamentária específica constar do processo administrativo.

6. DA FORMA DE ENTREGA:

6.1. O fornecimento das cadeiras e longarinas deverá ocorrer mediante autorização de fornecimento, ordem de compra, contrato ou instrumento equivalente, observadas as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

6.2. Os bens deverão ser entregues no prazo máximo definido no Termo de Referência, contado do recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

6.3. A entrega deverá ocorrer em local indicado pela Administração Municipal, no Município de Trindade do Sul/RS, em horário previamente ajustado, acompanhada da respectiva nota fiscal e, quando aplicável, dos documentos de garantia e identificação técnica dos produtos.

6.4. A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, prospecto, declaração do fabricante, amostra ou outro documento idôneo para conferência das características do produto ofertado, quando necessário à verificação de sua conformidade com as especificações.

6.5. Todos os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, deformações, falhas de acabamento, componentes ausentes ou outros defeitos, devidamente montados ou acompanhados das condições necessárias à montagem, conforme definido no Termo de Referência.

6.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, transporte, carga, descarga, montagem quando necessária, seguros, tributos, encargos e demais custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

6.7. O Município poderá rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações ou com a proposta, devendo a contratada substituí-los ou corrigir as desconformidades, sem ônus para a Administração, no prazo definido no Termo de Referência.





6.8. O descumprimento dos prazos de entrega ou substituição sujeitará a contratada às consequências e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.9. Os produtos deverão observar os padrões de segurança, estabilidade, resistência, ergonomia e qualidade aplicáveis ao tipo de mobiliário fornecido, bem como as demais normas técnicas pertinentes, quando incidentes.

6.10. A fiscalização da execução do contrato será de responsabilidade dos servidores designados por Portaria Municipal.

7. FISCALIZAÇÃO:

7.1. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

7.1.1. A contratação não deverá resultar em acréscimos significativos de gastos administrativos, pois as Secretarias requisitantes dispõem de servidores que poderão realizar o acompanhamento, a conferência, o recebimento e a fiscalização do fornecimento, observadas as atribuições definidas pela Administração.

8. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Este Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, considerando a necessidade de aquisição de cadeiras e longarinas, a adequação da solução escolhida e a possibilidade de contratação por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que cumpridos os requisitos legais aplicáveis à contratação direta.

8.2. A solução mostra-se razoável e vantajosa ao interesse público, pois permite suprir a demanda por mobiliário dos setores requisitantes, melhorar as condições de acomodação e ergonomia, aumentar a funcionalidade dos ambientes e incorporar ao patrimônio municipal bens permanentes com vida útil compatível com a utilização pretendida.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS:

9.1. A aquisição não apresenta impactos ambientais relevantes de forma direta. Ainda assim, recomenda-se a adoção de boas práticas ambientais, especialmente quanto:

- à preferência por mobiliário durável, resistente e passível de manutenção, prolongando sua vida útil e reduzindo descartes;
- à utilização racional de embalagens e à destinação ambientalmente adequada de plásticos, papéis, papelão e demais resíduos gerados no transporte e desembalagem;
- à adoção, quando aplicável, de materiais e processos produtivos que reduzam desperdícios e impactos ambientais, sem restringir indevidamente a competitividade;
- à manutenção preventiva e ao uso adequado dos bens, de modo a prolongar sua vida útil;
- à destinação ambientalmente adequada do mobiliário substituído, priorizando reaproveitamento, remanejamento, doação, reciclagem ou descarte regular, conforme seu estado e a legislação aplicável;
- à redução de substituições frequentes mediante definição de requisitos mínimos de resistência, qualidade estrutural e garantia.

10. RISCOS IDENTIFICADOS E MITIGAÇÃO:

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de mitigação
Atraso na entrega dos bens	Média	Médio/Alto	Fixação de prazo compatível, acompanhamento da entrega e aplicação das medidas contratuais cabíveis.
Entrega de cadeiras ou longarinas em desacordo com as especificações	Média	Alto	Descrição objetiva dos requisitos, conferência no recebimento e exigência de substituição dos itens desconformes.

"Se o Senhor não edificar a casa,
em vão trabalham os que a edificam."
Salmo 127:1

A Deus toda honra e toda glória.



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS



Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de mitigação
Baixa qualidade, resistência ou durabilidade do mobiliário	Média	Alto	Definição de requisitos mínimos de materiais, estrutura e acabamento e possibilidade de análise de catálogo, ficha técnica ou amostra.
Falhas em mecanismos de regulação, rodízios ou componentes	Baixa/Média	Médio/Alto	Verificação funcional no recebimento e exigência de garantia e substituição/reparo quando cabível.
Danos, avarias ou extravio durante o transporte	Baixa/Média	Médio	Responsabilização da contratada pela entrega em perfeitas condições e substituição sem ônus para a Administração.
Quantitativos insuficientes ou distribuição inadequada entre setores	Baixa/Média	Médio	Validação prévia dos quantitativos pelas Secretarias requisitantes e distribuição conforme necessidade administrativa.
Descontinuidade de modelo ou indisponibilidade do produto ofertado	Baixa/Média	Médio	Exigência de manutenção da proposta e, quando juridicamente admissível, aceitação apenas de produto equivalente ou superior mediante prévia análise da Administração.
Preço incompatível com o mercado	Baixa	Alto	Pesquisa de preços, comparação das propostas e formalização da justificativa de preço e da razão da escolha dos fornecedores.

11. PARCELAMENTO:

11.1. Recomenda-se o parcelamento da solução por item, considerando que cadeiras e longarinas possuem características independentes e podem ser fornecidas por empresas distintas sem prejuízo funcional ao conjunto. A adjudicação por item favorece a competitividade, amplia a possibilidade de obtenção de melhores preços e permite a seleção da proposta mais vantajosa para cada bem, conforme a pesquisa realizada no processo.

Trindade do Sul/RS, 02 de outubro de 2026.

.....
Secretarias Municipais de Administração, Fazenda e Saúde

"Se o Senhor não edificar a casa,
em vão trabalham os que a edificam."
Salmo 127:1

A Deus toda honra e toda glória.



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
administracao@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS